



LEI Nº 43/89 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.989

Complementa o salário dos funcionários da Câmara Municipal no mês de Novembro de 1989, e determina o percentual de aumento, para os funcionários da Câmara Municipal, para o mês de Dezembro de 1989.

A Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

- Fica complementado em folha suplementar, o percentual de 21.34% (Vinte e um inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), ao valor pago aos funcionários desta Câmara Municipal, no mês de Novembro/89 desde que percebam acima do percentual 1.50 salários mínimos, em qualquer referência.

ARTIGO 2º

- O reajuste para salários do mês de Dezembro /89, dos funcionários desta Câmara Municipal será de 41.42% (Quarenta e um inteiros e Quarenta e dois centésimos por cento) sobre o salário do mês de Novembro de 1.989, em obediência ao índice fixado pelo Governo / Federal.

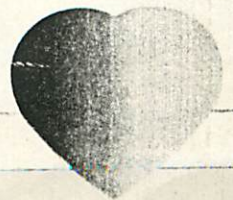
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.989

  
EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

Prefeito Municipal

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.

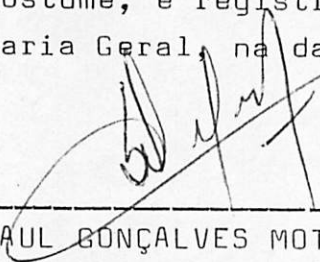




Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

---

Publicada por afixação no lugar  
de costume, e registrada na Se-  
cretaria Geral, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
- SAUL BONÇALVES MOTA -  
Secretário Geral

---

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.

